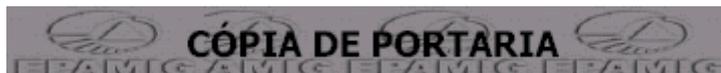




**EPAMIG**



**PORTARIA Nº 6536**

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

**CONSIDERANDO:**

**a)** O objetivo de fortalecimento da Comissão Especial de orientação para a regularização ambiental, criada pela Portaria nº 6060 de 04/11/14, a fim de garantir a efetividade dos seus trabalhos;

**b)** A necessidade de orientação às Unidades Regionais quanto aos procedimentos a serem adotados para fins de regularização ambiental dos Campos Experimentais sob a sua gestão.

**c)** A necessidade de orientação às Unidades Regionais quanto aos procedimentos a serem adotados para fins de regularização ambiental dos Campos Experimentais sob a sua gestão.

**d)** As possíveis alterações nos procedimentos de regularização em Minas Gerais, conforme previsto na Lei Estadual - 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências.

**e)** A realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos campos experimentais da EPAMIG de acordo com o determinado na Lei Federal 12.651/2012, que cuida de medidas de proteção ambiental, e dá outras providências.

**f)** A inclusão de membros na Comissão constituída pela Portaria nº 6124 de 14/04/15.

**g)** A necessidade de se designar apoiadores em cada Unidade Regional para que trabalhem como multiplicadores das ações orientadas pela Comissão.

**RESOLVE:**



1. Constituir Comissão Especial, composta pelos empregados abaixo relacionados, para orientar e acompanhar as Unidades Regionais quanto à regularização ambiental de seus Campos Experimentais.

**FÚLVIO RODRIGUEZ SIMÃO (DPPE) - COORDENADOR**  
**ALEXIMILIANO VOGEL DE OLIVEIRA (EPAMIG Sudeste)**  
**MARLEY LAMOUNIER MACHADO (DPPE)**  
**JANAÍNA GOMES DA SILVA (ASPI)**  
**MARY APARECIDA DIAS (GAPR)**

2. Designar **VALÉRIA CARVALHO PAIXÃO**, lotada na Assessoria de Processos Institucionais (ASPI), para prestar apoio administrativo à Comissão.

3. Designar como apoiadores da Comissão Especial de orientação para a regularização ambiental, junto às respectivas Unidades Regionais, os empregados:

**EMÍDIO BATISTA DE MORAIS (EPAMIG Norte)**  
**THIAGO COSTA FERREIRA (EPAMIG Norte)**  
**MARGARETE MARIN LORDELO VOLPATO (EPAMIG Sul)**  
**REGIS PEREIRA VENTURIM – EPAMIG SUL (EPAMIG Sul)**  
**VICENTE DE PAULA MACEDO GONTIJO (EPAMIG Centro Oeste)**  
**GIOVANNI RESENDE DE OLIVEIRA (EPAMIG Centro Oeste)**  
**RENATO JÁCOMO MANZAN (EPAMIG Oeste)**  
**HÉLIO EVALDO DA SILVA (EPAMIG Oeste)**  
**LUCIANO LUIS JACOB (EPAMIG Sudeste)**  
**VANESSA CASTRO FIGUEIREDO (EPAMIG Sudeste)**

4. Determinar como atribuições da Comissão:

- Estabelecer cronograma a ser repassado aos colaboradores designados em cada uma das Unidades Regionais, em relação a cada uma das ações a serem realizadas.



- Orientar os colaboradores designados em cada uma das Unidades Regionais quanto aos procedimentos atinentes à regularização ambiental dos Campos Experimentais, incluindo o Cadastro Ambiental Rural – CAR, contemplando a definição das reservas legais (RL), a definição das áreas de preservação permanente (APP), a restauração e recuperação das áreas degradadas, a regularização da outorga de água, dentre outras demandas necessárias.

- Realizar levantamento dos CARs enviados, visando, verificar o cumprimento da obrigação do cadastro por todos os campos experimentais ocupados pela EPAMIG, fazer retificações de quaisquer inconsistências nos cadastros detectadas pela comissão, o reconhecimento dos profissionais indicados como responsável técnico (RT) para fins de CAR, bem como mensurar os passivos ambientais detectados e os excedentes de matas nativas disponíveis para compensação entre os campos da EPAMIG.

- Propor planos de regularização ambiental fim de quando forem identificados passivos ambientais, como déficits de RL ou APP insuficiente. Os planos propostos poderão incluir compensação de RL em áreas de outros campos da EPAMIG, recomposição através do plantio de árvores com recursos de programas de governo como, inclusão no Programa de Regularização Ambiental (PRA), bem como outras estratégias que vierem a ser propostas pela comissão.

- Orientar e instruir os colaboradores designados em cada uma das Unidades Regionais quanto ao preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, obtenção do Formulário de Orientações Básicas – FOB e atendimento às exigências solicitadas nos mesmos, ou quanto a procedimentos que venham a substituir o procedimento vigente, e no preenchimento dos demais formulários exigidos pelos órgãos ambientais competentes e atendimento às exigências necessárias à adequada regularização ambiental dos campos da EPAMIG.



- Identificação e indicação de profissionais que atuem como Responsável Técnico (RT) para fins de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou procedimento que venha a substituir a referida autorização.

- Acompanhar a emissão da documentação de licenciamento ou AAF e outorgas dos Campos Experimentais, por meio das Unidades Regionais, na medida em que estas forem sendo realizadas.

- Orientar os colaboradores quanto aos prazos de renovação da documentação atinente à legislação ambiental, sendo da responsabilidade desses o cumprimento regular dos mesmos.

- Instruir os colaboradores quanto aos procedimentos para encaminhamento à Comissão Especial de eventuais notificações e autuações emitidas por órgãos de regularização ambiental.

- Prestar informações técnicas a fim de subsidiar a Assessoria Jurídica – ASJU quando da apresentação de recursos administrativos ou pedidos de reconsideração em casos de autuação das unidades da EPAMIG, pelos órgãos competentes.

- Acompanhar vistorias do IEF ou órgãos ambientais equivalentes, com o apoio dos colaboradores regionais, quando necessário.

- Consultar os pesquisadores do Programa Estadual de Pesquisa (PEP) Meio Ambiente e demais setores que julgar pertinentes quanto a informações técnicas necessárias para uma melhor orientação dentro dos assuntos a que se destina.

**5. Determinar como atribuição dos apoiadores da Comissão Especial junto às Unidades Regionais:**



- Estabelecer contato direto entre a Comissão Especial e os campos experimentais, quanto às ações necessárias para regularidade das obrigações ambientais.
- Executar as atividades orientadas pela Comissão Especial quanto à regularidade ambiental dos Campos Experimentais em consonância com o determinado pela gestão das respectivas Unidades Regionais.
- Reportar à Comissão Especial, formalmente, as autuações e notificações emitidas por órgãos de fiscalização ambiental aos Campos Experimentais, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do documento, para fins de recebimento de orientações.
- Orientar os Gerentes dos Campos Experimentais quanto aos procedimentos que devam ser executados por eles próprios junto aos órgãos ambientais pertinentes.
- Orientar os Gerentes dos Campos Experimentais quanto à forma de procedimento quando do recebimento de documentos de notificação e autuação, principalmente em relação aos prazos e forma de comunicação à Comissão Especial e demais setores da EPAMIG envolvidos.
- Replicar aos Gerentes dos Campos Experimentais a instrução recebida da Comissão Especial pertinente, sendo os colaboradores designados nesta Portaria, as referências de cada Unidade Regional quanto aos assuntos de regularidade ambiental.
- Representar as Unidades Regionais nas reuniões e grupos de trabalho atinentes aos assuntos de regularidade ambiental.

**6.** Determinar como competência dos gerentes dos Campos Experimentais a realização dos procedimentos necessários para a regularidade ambiental da unidade



sob a sua gestão, conforme as orientações da Comissão Especial pertinente, replicadas pelos apoiadores regionais.

7. Determinar como competência do Chefe Geral regional, bem como do Chefe Adjunto de Administração e Finanças, o acompanhamento dos procedimentos e a disponibilização de recursos humanos e financeiros necessários à sua realização.

8. Delegar à Assessoria de Processos Institucionais – ASPI o dever de acompanhar as atividades de regularização ambiental, apoiar a Comissão Especial e seus colaboradores no que for necessário, principalmente quanto à elaboração de termos de referência para as contratações que se fizerem necessárias.

Revogada a Portaria nº 6124 de 04/04/2015, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2016.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**RUI DA SILVA VERNEQUE**  
Presidente